



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria n° 809, 07 de dezembro de 2021.

“Autoriza cancelamento de Crédito Tributário, na forma do artigo 617, Inciso II Alínea A do Código Tributário Municipal”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, o que consta do processo administrativo n°5131/2021 que reconheceu a prescrição de crédito tributário;

Considerando, o que determina o artigo 617, inciso II, alínea A do Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o cancelamento administrativo do Crédito Tributário constante do processo Administrativo **5131/2021**, referente aos exercícios do ano de 2012, da Inscrição Imobiliária n° 01010250054001.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo

